



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021/PMTG**

Aos 11 dias do mês de outubro, do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício o **Sr. GERSON DINIZ DA FONSECA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.788.544/0001-74, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Assistência Social o **Sr. GERSON DINIZ DA FONSECA**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Elétrico, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:**

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

**1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:**

**FORNECEDOR: CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.468/0001-64, sediada a Travessa Santo Antônio, nº 3, CEP. 49.010.700, Bairro Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Empresária a **Sra. IRACY SANTOS SILVA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BASE DE RELÊ 220V PARA POSTE	UND	1200	QUALITRONI X	RS 7,35	<b>RS 8.820,00</b>
2	BOCAL ADAPTADOR PORCELANA - E40 PARA E27	UND	150	G20	RS 6,50	<b>RS 975,00</b>
4	BOCAL PORCELANA E-27, CONTADO DE LATÃO	UND	210	G20	RS 3,90	<b>RS 819,00</b>
5	BOCAL PORCELANA E-40, CONTADO DE LATÃO	UND	100	G20	RS 11,50	<b>RS 1.150,00</b>
6	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESURA FECHAMENTO EM VELCRO Nº 39 A 42.	PARES	10	CRIVAL	RS 114,50	<b>RS 1.145,00</b>
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	1500	FIILVALLE	RS 1,64	<b>RS 2.460,00</b>
11	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	METRO	1000	SIL	RS 10,90	<b>RS 10.900,00</b>
12	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	1800	FIILVALLE	RS 1,89	<b>RS 3.402,00</b>
13	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	1400	FIILVALLE	RS 3,39	<b>RS 4.746,00</b>
14	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	1200	FIILVALLE	RS 4,09	<b>RS 4.908,00</b>
15	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM	METRO	700	SIL	RS 9,44	<b>RS 6.608,00</b>
16	CAIXA - MEDIDOR PADRÃO BIFÁSICO	UND	10	INPLAST	RS 134,90	<b>RS 1.349,00</b>
17	CAIXA - MEDIDOR PADRÃO MONOFÁSICO	UND	10	INPLAST	RS 56,90	<b>RS 569,00</b>
18	CAIXA PASSAGEM 4X2" - POLIETILENO AMARELA	UND	300	INPLAST	RS 1,60	<b>RS 480,00</b>
19	CAIXA PASSAGEM 4X4" - POLIETILENO AMARELA	UND	150	TIGRE	RS 3,79	<b>RS 568,50</b>
22	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM POSICIONAMENTO ACOPLADO E TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	2	AKAROA	RS 129,90	<b>RS 259,80</b>
23	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70, Principal: 10-95mm <sup>2</sup> / derivação: 1,5-10mm <sup>2</sup>	UND	100	INTELLI	RS 11,70	<b>RS 1.170,00</b>
24	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8	UND	40	OLIVO	RS 12,25	<b>RS 490,00</b>
25	CURVA ELETRODUTO 90º 1"	UND	10	MMC	RS 2,90	<b>RS 29,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



26	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/4"	UND	10	MMC	R\$ 5,50	R\$ 55,00
27	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4"	UND	10	MMC	R\$ 2,10	R\$ 21,00
28	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 20A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
29	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 30A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00
30	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 40A	UND	50	STECK	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
31	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 50A	UND	50	STECK	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
32	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 15A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 15,50	R\$ 775,00
33	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 20A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 15,50	R\$ 775,00
34	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 25A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 15,50	R\$ 775,00
35	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 30A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 15,50	R\$ 775,00
36	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 35A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 16,90	R\$ 845,00
37	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 40A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 16,90	R\$ 845,00
39	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 40A	UND	50	SCHNEIDER	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00
45	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX10M	UND	100	G20	R\$ 3,90	R\$ 390,00
46	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	UND	100	G20	R\$ 7,15	R\$ 715,00
47	HASTE TERRA COBREADA 3/8"X2,40M	UND	60	OLIVO	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
48	INTERRUPTOR 4X2 1S 10A	UND	150	ROMAZI	R\$ 5,85	R\$ 877,50
49	INTERRUPTOR 4X2 1S+1T 10A BRANCO	UND	170	ROMAZI	R\$ 8,90	R\$ 1.513,00
50	INTERRUPTOR 4X2 2S 10A BRANCO	UND	170	ROMAZI	R\$ 10,90	R\$ 1.853,00
51	INTERRUPTOR 4X2 2S+1T 10A BRANCO	UND	80	ROMAZI	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
52	INTERRUPTOR 4X2 3S 10A BRANCO	UND	100	ROMAZI	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
53	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X 72MM	UND	10	MORUMBI	R\$ 11,60	R\$ 116,00
56	LÂMPADA LED 50W, BIVOLT, BOCAL E27	UND	100	AVANT	R\$ 60,64	R\$ 6.064,00
57	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220V, BOCAL E27	UND	100	AVANT	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
58	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220V, BOCAL E40	UND	100	AVANT	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V	UND	150	AVANT	R\$ 58,90	R\$ 8.835,00
60	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, 220V	UND	100	AVANT	R\$ 45,21	R\$ 4.521,00
61	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, 220V	UND	200	AVANT	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
62	LUMINÁRIA PARA POSTE, TIPO OVAL, ALUMÍNIO, COM HASTE DE 1MX1", PARA LÂMPADA DE ATÉ 250W, COM BOCAL E27	UND	500	REAL VIDA	R\$ 42,90	R\$ 21.450,00
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI PARA ELETRICISTALENTE ESCURA	UND	5	DELTA PLUS	R\$ 9,19	R\$ 45,95
65	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, COM PORCA, ZINCADO, 30CM, PARA POSTE	UND	200	OLIVO	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
66	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, COM PORCA, ZINCADO, 35CM, PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA	UND	300	OLIVO	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
67	PLACA 4X2 CEGA BRANCA	UND	50	ROMAZI	R\$ 3,19	R\$ 159,50
68	PLAFON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA E-27	UND	250	BEMPLAS	R\$ 3,84	R\$ 960,00
69	PLUGUE DE TOMADA 2P 10A FÊMEA	UND	50	ROMAZI	R\$ 3,69	R\$ 184,50
70	PLUGUE DE TOMADA 2P 10A MACHO	UND	50	ROMAZI	R\$ 3,89	R\$ 194,50
71	REATOR VAPOR METÁLICO 250W 220V - EXTERNO	UND	100	QS	R\$ 113,97	R\$ 11.397,00
72	REATOR VAPOR SÓDIO 150W 220V - EXTERNO	UND	60	QS	R\$ 89,40	R\$ 5.364,00
73	REATOR VAPOR SÓDIO 70W 220V - EXTERNO	UND	200	QS	R\$ 81,04	R\$ 16.208,00
74	RELE FOTOELÉTRICO 110V X 1000W	UND	120	QUALITRONI X QR53	R\$ 20,53	R\$ 2.463,60
75	RELE FOTOELÉTRICO 220V X 1000W	UND	900	QUALITRONI X QR53	R\$ 20,52	R\$ 18.468,00
78	TOMADA 4X2 1T 10A BRANCO	UND	160	ROMAZI	R\$ 5,85	R\$ 936,00
79	TOMADA 4X2 1T 20A BRANCO	UND	150	ROMAZI	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
80	TOMADA 4X2 2T 10A BRANCO	UND	160	ROMAZI	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
81	TOMADA 4X2 2T 20A BRANCO	UND	85	ROMAZI	R\$ 10,50	R\$ 892,50
82	TOMADA 4X2 3T 10A BRANCO	UND	60	ROMAZI	R\$ 14,20	R\$ 852,00
83	TUBO ELETRODUTO 1" BARRA COM 3M	UND	20	ROPEC	R\$ 20,80	R\$ 416,00
84	TUBO ELETRODUTO 1X1.4" BARRA COM 3M	UND	20	ROPEC	R\$ 36,50	R\$ 730,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**2.2.1.** Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**2.2.2.** Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.2.3.** Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**2.2.3.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.2.3.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.3.** Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**3.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**3.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4.** O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do **APOIO PECUNIÁRIO** previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

**4.1.** Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

**6.5.** Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**6.6.** A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**6.6.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**6.7.** Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.8.** Na hipótese de os produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.9.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

---

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

---

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

**a)** Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

**c)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.5.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**7.6.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**7.6.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**7.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**7.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---

**9.1.** O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

---

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1.** A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

**10.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.2.3.** Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

**10.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

**10.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

**10.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**10.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

**10.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
  - 11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**12.5.** Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

---

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.


---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

---

**14.1.** Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
**GERSON DINIZ DA FONSECA**  
Prefeito em Exercício  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

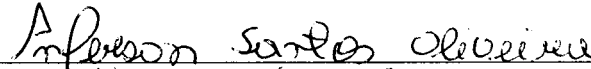
  
\_\_\_\_\_  
**MARINALVA REIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

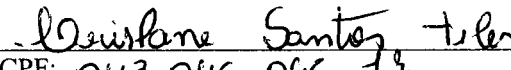
  
\_\_\_\_\_  
**GERSON DINIZ DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

IRACY SANTOS SILVA:83147276520  
Assinado de forma digital por IRACY SANTOS SILVA:83147276520  
Data: 2021.10.28 09:44:33 -0300'

**CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 763.644.445-15

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 043.045.045-37